

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D566-9105-3A2F-1B46> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D566-9105-3A2F-1B46



Hash do Documento

E854D5FF2C9F79078925E2BC6B9355C65D033FC95B8960BC301F790A246D320D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2020 é(são) :

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA (Signatário) - 839.483.412-49

em 16/07/2020 00:20 UTC-03:00

Nome no certificado: Associacao Brasileira De Entidades
Estaduais De T

Tipo: Certificado Digital - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE
ENTIDADES ESTADUAIS DE T - 77.639.433/0001-16





PORTARIA ABEP-TIC/ nº 003 de 15 de julho de 2020.

Cria a Grupo Técnico Nacional (GT)
de *Blockchain*.

O Presidente da ABEP-TIC - Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação no uso da atribuição que confere o Artigo 26, alínea “g”, do seu Estatuto aprovado em 29 de novembro de 2019, e

Considerando a necessidade de contínuo aprimoramento dos recursos e ferramentas digitais para se oferecer mais e melhores serviços à população;

Considerando a necessidade de integração das iniciativas das áreas e órgãos responsáveis da administração pública para o desenvolvimento da Tecnologia da Informação e Comunicações dos Estados; e,

Considerando os objetivos constitutivos da ABEP-TIC - Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação de promover a cooperação e integração de esforços entre suas associadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo Técnico Nacional (GT) de *Blockchain* com os seguintes objetivos:

1. Elaborar diretrizes e promover a integração e padronização das informações nacionais do uso da tecnologia de *blockchain* para áreas da administração pública;
2. Articular, otimizar e integrar os trabalhos de tecnologia na área de *Blockchain* que vem sendo desenvolvidos, pelos governos estaduais;
3. Propor medidas que viabilizem o uso da tecnologia da informação e comunicação com uso de *blockchain*, como ferramenta catalisadora da redução de custos, aumento da produtividade, flexibilidade, agilidade e armazenamento de



dados gerais voltados à administração pública, buscando integração, padronização e consolidação para geração de projetos, processos e bases de dados nacionais consistentes e confiáveis.

Art. 2º - O Grupo Técnico Nacional (GT) de Blockchain será constituído das seguintes pessoas:

- ÂNGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES, SEATI/PB;
- CIRANO SOARES CAMPOS, da MTI/MT; e
- GUSTAVO GUEDES ALBERTO, da PRODESP/SP;
- JEAN MARCELO DA COSTA SALES, do CELEPAR/PR;
- JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA, da PRODAP/AP;
- RAPHAEL MAQUINE MARINHO, da PRODAM/AM;
- RAPHAEL TUCUNDUVA GONÇALVES e DANIEL ALVES DE ARAÚJO MARTINS (suplente), do CIASC/SC;
- ROMERO WANDERLEY GUIMARÃES, da ATI/PE;
- WALTER ROCHA PALMA, da PRODEB/BA;
- CARLOS LEONARDO DOS SANTOS MENDES, da PRODEMGE/MG, que será o Coordenador o GT.

§ 1º - O Grupo Técnico Nacional (GT) de Blockchain deverá em primeira instância elaborar o Plano de Trabalho e levar ao conhecimento da Diretoria Executiva para aprovação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente da ABEP-TIC